

DII SC

# CARTILHA DO VOLUNTARIADO





# O que é Voluntário?

É o jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte de seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social ou outros campos.

**Organização das Nações Unidas – ONU**

## Existe Legislação?

Sim! A **Lei 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998**, institui como sendo a atividade não remunerada prestada por pessoa física a uma entidade pública ou privada de fins não lucrativos e que deve ser exercido mediante a celebração de um termo de voluntariado assinado por ambas as partes.



## Quem pode ser Voluntário?



Jovens, adultos e idosos, independente da idade.

Contudo, para os menores de 18 anos, é importante lembrar que o Termo de Adesão e Plano de Trabalho Voluntário deverá ser preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis legais.



# Qual o grau de comprometimento do trabalhador Voluntário?



Mesmo não recebendo salário, é preciso exercer a atividade com dedicação, responsabilidade, comprometimento e seriedade. O trabalhador deve refletir e ponderar sobre todos os aspectos envolvidos na atividade antes de assumir qualquer compromisso.

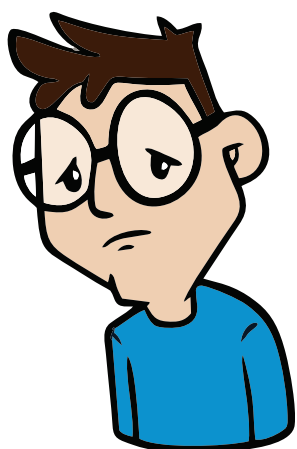
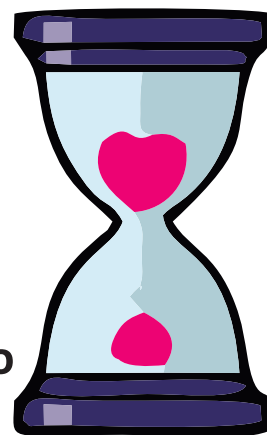
**É importante analisar questões como: disponibilidade e tempo, disciplina, custos, disposição, vocação, paciência, desejo de ajudar o próximo, etc.**

## Qual a duração do trabalho voluntário?

Essa é uma decisão de quem presta o trabalho voluntário, pois não há limitação legal para sua duração.

Embora haja um contrato de adesão para o exercício da atividade, o trabalhador voluntário pode, a qualquer momento, interromper esse trabalho.

**É importante ressaltar que o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário deve ser renovado a cada nova gestão da DIISC, quando um novo Termo deverá ser assinado.**



## E como interromper?

A interrupção do trabalho voluntário deverá ser devidamente documentada através do **Termo de Desligamento de Trabalho Voluntário**, que será fornecido pela DIISC.

